]

SENTENÇA

Processo n°: **0006194-21.2010.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de

Serviços

Requerente: Marcos Rogerio do Carmo

Requerido: Comercio de Baterias Catoia Ltda Me

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Ausente impugnação, homologo a adjudicação do(s) bem(ns) já removido(s) para o credor como forma de pagamento pelo débito reclamado.

JULGO EXTINTA a presente ação em fase executiva, com fundamento no art. 794, inciso II, do Código de Processo Civil.

Oportunamente, destruam-se os autos, ficando autorizado o desentranhamento de eventuais peças pelas partes interessadas.

P.R.I.C.

São Carlos, 19 de novembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA